



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 203/16 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Resolução nº 644/14 - CIB/RS, de 07/11/14, que remaneja recurso financeiro federal referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade do FMS de Bento Gonçalves para o FMS de Nova Prata;

a Deliberação nº 023/2013 CIR Vinhedos e Basalto R26, de 31/05/16;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade no valor anual de R\$ 389.512,61 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos), valor mensal de R\$ 32.459,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), do FMS de Nova Prata para o FMS de Bento Gonçalves a contar da competência **julho de 2016**.

§ 1º – O recurso financeiro será utilizado para custeio de procedimentos de oftalmologia.

§ 2º - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 2º – O município de Nova Prata continuará referência em oftalmologia para os municípios de Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata, pertencentes à Região 26 Vinhedos e Basalto.

Art. 3º – O estabelecimento de saúde prestador de Atenção Especializada em Oftalmologia do município de Bento Gonçalves, deverá adequar-se às normativas de credenciamento e habilitação estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 957/08 e SAS/MS nº 288/08.

Art. 4º – Autorizar o FMS de Saúde de Nova Prata a transferir para o FMS de Bento Gonçalves o valor de R\$ 304.274,03 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), referente a saldo de recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

federal do Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade destinado a custeio de procedimentos oftalmológicos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de junho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município de Atendimento			Município de Origem População	Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO		Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430210	BENTO GONÇALVES	OFTALMOLOGIA	BENTO GONÇALVES	30101010072	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	3.643	10,00	36.430,00
				021106	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	13.732	11,42	156.819,44
				020502	ULTRASSONOGRAFIA EM OFTALMOLOGIA	248	24,56	6.090,88
				0405	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO	961	197,89	190.172,29
TOTAL						18.584		389.512,61
POPULAÇÃO PRÓPRIA R\$ 389.512,61								